

CONTRATO Nº 001/2014
PROCESSO Nº 100.2013.00343
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representado pelo Diretor de Operação do Interior e pela Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, com sede Rua Barra Velha, nº 100, Cep 89.211-901, Floresta, Joinville – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 58.514.928/0001-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **GIOVANI GRIGNANI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, analista de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 46681757-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 396.966.128-50, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE POLIETILENO, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE CRESCIMENTO VEGETATIVO NOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100.203.00343, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE CRESCIMENTO VEGETATIVO NOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 13/12/2013 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN - P.I 2013**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.



- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas





correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-DAS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.



- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão irrevogáveis pelo período de um ano admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times (I1 - I0)}{I0}$$

ONDE:

R= Valor do reajustamento procurado;

V= Valor da parcela a ser reajustada;

I1= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna) referente ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

I0= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês anterior ao da apresentação de proposta à **CESAN**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

(Handwritten signatures)

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2014.


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06
MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04
GIOVANI GRIGNANI PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 396.966.128-50

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB -

*PORTARIA Nº 01-R, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano .

O SECRETÁRIO DE ESTADO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 49 da Lei nº 10.067, de 07 de agosto de 2013 e na Lei nº 10.164, de 03 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALTON LUIS DA CUNHA RAMALDES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano - Respondendo

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.901	FUNDO ESTADUAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
164820223.152	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO AS AÇÕES VINCULADAS E/OU DIRECIONADAS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Despesas com execução de obras de construção de unidades habitacionais para atender as famílias desabrigadas no município de Serra	4.4.90	0101	600.000
TOTAL				600.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.901	FUNDO ESTADUAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
164820223.152	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO AS AÇÕES VINCULADAS E/OU DIRECIONADAS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4.4.50	0101	600.000
TOTAL				600.000

*Reproduzida por ter sido redigida com incorreção

Protocolo 16181

Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -

Resumo do Termo Aditivo Nº 01
Convênio 002/2013

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Município de Fundão/ES.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o Convênio de Cooperação que tem por objeto a cessão do empregado da CESAN, Sr. Fábio Almeida Evangelista (Matrícula nº100054), para a Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos -SEMGER- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES, onde prestará serviços temporariamente com ônus para esta dita Prefeitura.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 02/02/2014 a 01/02/2015.

REF: Processo Nº 974-2013-02954

Vitória, 12 de fevereiro de 2014

A Diretoria
Protocolo 16323

RESUMO DO CONTRATO
Nº 001/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TUBOS DE POLIETILENO, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE CRESCIMENTO VEGETATIVO NOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL.

CONTRATADA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 248/2013.

Protocolo: 100-2013-00343

Vitória, 12 de fevereiro de 2014.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior
Protocolo 16393

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONTRATO 001/
2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: VIBRA - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 193.581,24 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta e um reais e

vinte e quatro centavos), correspondente a 23,99% do valor inicial do contrato.

Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo do Contrato nº 001/2013, a contar de 06/02/2014 a 04/08/2014.

REF.: Processo nº 859.2014.0005

Vitória, 12 de fevereiro de 2014

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 16546

SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -

PORTARIA Nº 009-S, de 05 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a Escala de Férias/2012, aprovada pela Portaria Nº 101-S, de 17/11/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/11/2011, EXCLUIR a servidora JERUSA LAURETE, N. Funcional 1583310, do mês de maio/2012 e INCLUIR no mês de abril/2014.

Vitória, 05 de fevereiro de 2014.

FÁBIO NEY DAMASCENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Protocolo 16028

Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 006/2010.

Processo nº: 65352718/2014.

Partes: DER-ES e a empresa CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2010 pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2010 até 10 de fevereiro de 2015. Valor: R\$3.228.762,48.

Natureza da Despesa: Exercício Financeiro de 2010: Projeto Orçamentário: 2678202911.454 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 3.220.475,43. Exercício Financeiro de 2011: Projeto Orçamentário: 2678202911.454 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 3.827.295,60. Exercício Financeiro de 2012: Projeto Orçamentário: 2678202911.454 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 3.002.494,54. Exercício Financeiro de